



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 138/98

Autor Albino Brunato Neto

Assunto "Concede perpetuidade à Sepultura n.º 62 Quadra "B" do

Cemitério de Engenheiro Pedreira" Flavia Cordeira Andrade

Apresentado em _____ de _____ de 19____

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 02 de Novembro de 1998 no Journal Folha

Lei n.º 641/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 62,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 62, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FLAVIA CORREIA ANDRADE, falecida em 27 de dezembro de 1991.

Art.2º - À família de FLAVIA CORREIA ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 14 de Outubro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTOCOLO
 Em 23 / 09 / 1998
 N.º 138 L.º 001 Fls: 055v

P R O J E T O Nº

"Concede perpetuidade à Sepultura nº 62 Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º- Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 62, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FLAVIA CORREIA ANDRADE, falecida em 27 de dezembro de 1991.

Art.2º- A família de FLAVIA CORREIA ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de setembro de 1998.

Albino Brunato Neto

Albino Brunato Neto
 Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 23/09/98
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 29/09/98
 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 13/10/98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 641/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 62,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 62, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FLAVIA CORREIA ANDRADE, falecida em 27 de Dezembro de 1991.

Art.2º - À família de FLAVIA CORREIA ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de Novembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 262-0529 - 262-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENG.º PEDREIRA

OBITUADO

Flávia Correia de Azevedo

SEPULTURA N.º

62

Quadra

B

DATA DE FALECIMENTO

27/12/91

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.


ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

**** a CIRCUNSCRIÇÃO - **** a ZONA - Freguesia de.....****

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
JAPERI - RJ
27-12-91

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 576 do livro n° C-6 sob. o n° 3.575 de registro de óbitos consta o de "FLÁVIA CORREIA ANDRADE"

falecido (a) 27 de dezembro de mil novecentos e noventa e um a 09 hora 35 minutos Hospital, Av. Guandú S/N, Engenheiro Pedreira

do sexo feminino, de cor branca, filho (a) de Evericio Cardoso Andrade e Maria Correia Andrade

idade 19 anos profissão ****

Estado Civil Solteira

residência Rua Maria Antonieta 575, Engenheiro Pedreira

Natural deste Estado

Causa mortis Infecção respiratória, septicemia, parada cardio respiratória, encefalopatia crônica da infância

Médico atestante Dr. Eraldo Pereira David Santos

Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira

Foi declarante O Pai

Termo lavrado em 27-12-91

2ª VIA


1124-00

Observações: Não deixou filhos, nem bens. A obituada era portadora da Certidão de Nascimento do Cartório de Nova Iguaçu 1ª Circunscrição, L. 272, fls. 101, nº 142.168, foi dito pelo declarante que a mesma não possuía nenhum outro documento e nem recebia nenhum benefício.

Eu,  Escrevente Juramentado a extraf.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, ...27... de... dezembro... de 19...91


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRM -
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU

Nedta Portugal Dias
TITULAR
MAYR, 01/1990



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 138/98

AUTOR: Albino Brunato Neto

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
EM ___/___/___

Jari
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Vereador Albino
Brunato Neto, cuja ementa é: "Concede
perpetuidade à Sepultura nº 62 Q."B" do Cemitério de Engenhei-
ro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Gaudades
RELATOR

Jari
MEMBRO

Josi
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 138/98
 AUTOR: Albino B. Neto

Designo Relator o Vereador

Ari

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador Albino

Brunato Neto, cuja ementa é: "Concede
 perpetuidade à Sepultura nº 62 Q. "B" do Cemitério de Engenheiro
 Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari

RELATOR

Elis

Carlos

MEMBRO

MEMBRO